



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

À SJMG-UBI-SEAFI,

Em atenção ao Encaminhamento (1669778), para análise do retorno das diligências da proposta e documentos comprobatórios realizada pela empresa **GELU SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MARCAS E IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.417.003/0001-49**, atual arrematante do Pregão **90003/2026 (UASG 90013)**, manifestamos o que segue.

Para fins da análise da planilha de custos proposta e em consonância com as disposições do Edital e seus anexos, necessária a apresentação pela licitante dos seguintes esclarecimentos e ajustes:

1. Considerando que a licitante é filiada ao sindicato SINSEHT e SINTAPPI de CCT MG001973/2025 que possui abrangência em todos os municípios de Minas Gerais, com exceção de Uberlândia;

Considerando que em consulta à inscrição e situação cadastral CNPJ da empresa GELU SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MARCAS E IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.417.003/0001-49, consta como atividade econômica principal a "73.19-0-03 - Marketing direto" e nos extratos do ESocial consta para fins de RAT o CNAE 7319099;

Considerando que tem mais de uma CCT que abrange categorias de recursos humanos e prestação de serviços terceirizados na base territorial do município de prestação (MG001252/2025; MG002335/2025);

Considerando que o Termo de Referência do Edital dispõe em seu item 10.14 da seguinte previsão:

a.4) As empresas deverão apresentar as suas Planilhas de Custos com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a empresa esteja obrigada;

a.5) É de responsabilidade da empresa a indicação da CCT/ACT que embasou sua proposta, tendo em vista seu enquadramento sindical ou, em caso de vinculação sindical plúrima, norma coletiva de trabalho que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da contratação, observadas categorias profissionais e eventual aplicação de benefícios da categoria profissional preponderante;

Solicita-se esclarecimentos quanto à atividade preponderante da empresa licitante para fins de enquadramento sindical.

2. Em cumprimento à solicitação da documentação comprobatória do RAT, a licitante apresentou as cópias das telas do sistema ESocial que permitem identificar a comprovação do RAT em 2%. Entretanto, na Planilha da proposta da empresa foi mantido o

percentual de 3% à título de RAT, tornando-se necessária a correção da planilha para o percentual previsto na documentação comprobatória.

3. O Seguro de vida foi cotado em duplicidade na Aba "DADOS" nas linhas 36 e 46. Informamos que deve ser mantido apenas o valor comprovado de R\$ 5,67 na linha 36. Solicita-se o ajuste da planilha proposta.

4. Apresentar documento apto a comprovar seu enquadramento de regime tributário de forma clara. Conforme solicitado anteriormente, reitera-se documentação "*Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação de forma clara a se identificar*", conforme previsto no item 10.16 do Termo de Referência do Edital", os documentos encaminhados não permite identificar se a empresa é optante pelo Lucro Presumido ou Lucro Real incidência cumulativa. Gentileza encaminhar documentação apta a esclarecer.

5. Declaração da viabilidade dos percentuais cotados a título de Despesas Administrativas e Lucro. A licitante reduziu significativamente os percentuais de "3,00%" e "6,79%" para "0,20%" e "0,20%" de Despesas Administrativas e Lucro, respectivamente, e, assim, requeremos que analise os percentuais lançados. Sabemos que esses percentuais cotados são influenciados apenas pela dinâmica da empresa que, da análise do processo de gestão, identifica que seu custo efetivo é inferior ou superior aos da planilha referenciada por este Tribunal, mas que seja observado eventual inviabilidade da execução do objeto durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisão SEGET/SULIC



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 20/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670214** e o código CRC **4688346D**.